



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 165/2021, de 18 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 028/2021, de 11 de março de 2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2019.02672-7, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **LARRY MARTINS MERCANTE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Enfermagem** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 779-0, referência salarial P-31, com proventos integrais refixados em R\$: 2.966,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme processo administrativo n° 2020.03170-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Enfermagem – P-31 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.007,96.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 301,19.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 501,99.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 50,88.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 100,39.
- Gratificação – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 3,62.
Provento mensal..... R\$: 2.966,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

243

Publicado no Boletim Oficial
Em 28/10/21
Ass. 